



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

LEI Nº 477/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA aprovou, e ele  
sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município Jijoca de Jericoacoara o "Dia Municipal do Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro, data em que é comemorado o dia nacional do evangélico.

**Parágrafo Único** - A data de que trata o caput deste artigo passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 29 de maio de 2017.

  
LINDBERGH MARTINS  
Prefeito Municipal

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1133

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0